ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 541 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA PELA LEI Nº 497 (BANRISUL/FUNDOPIMES).

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), utilizando como recurso a operação de crédito autorizada pela Lei nº 497, de 20-06-07 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, COMO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO PROGRAMA INTEGRADO DE MELHORIA SOCIAL - FUNDOPIMES).

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a operação de crédito autorizada pela Lei nº 497.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/03/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/98 a 13/03/98

Secretaria Municipal da Administração